

CO-08.02/20

**CONTRATO DE 1 (UM) CIRCUITO DE 1 GBPS PADRÃO ETHERNET, VISANDO À INTERCONEXÃO DA SEDE DA PRODAM À UNIDADE PRODAM NO EDIFÍCIO MARTINELLI.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, com sede na nesta Capital, na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500 – Torre Los Angeles, Bairro da Água Branca, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelos Senhores, **ALEXANDRE GEDANKEN** – Diretor de Infraestrutura e Tecnologia e **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM** – Diretor de Administração e Finanças.

**CONTRATADA: MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**, com sede na Rua dos Expedicionários n.º 238, Sala 01, Centro, no Município de Pariquera-Açu, no Estado de São Paulo, CEP 11.930-000, inscrita no CNPJ sob n.º 08.219.232/0001-47, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO CLAUDIONOR MENDES**, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.561.420-9 SSP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 290.962.338-67.

**PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 013/2020**  
**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.005/20**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, INC. II, DA LEI Nº 13.303/16**

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) CIRCUITO DE 1 GBPS PADRÃO ETHERNET, VISANDO À INTERCONEXÃO DA SEDE DA PRODAM À UNIDADE PRODAM NO EDIFÍCIO MARTINELLI**, conforme descrições técnicas constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

Alexandre Gonçalves de Amorim  
Diretor de Administração e Finanças

Alexandre Gedanken  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

Maurício Hanashiro  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 12.086-5

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A  
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001  
www.prodam.sp.gov.br



CO-08.02/20

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições de ensejarem sua contratação atualizados e enviar, mensalmente, as certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br) e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
- (i) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
  - (ii) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - (iii) Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
  - (iv) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
  - (v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - (vi) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- c) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;
- d) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- e) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.

## 2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

Alexandre Gonçalves de Amo  
Diretor de Administração e Finanças

Alexandre Gedanken  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

Mauricio Hanashiro  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 12.095-5

2

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A  
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001  
[www.prodam.sp.gov.br](http://www.prodam.sp.gov.br)



CO-08.02/20

## CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 23 de fevereiro de 2020.
- 3.2. Eventuais alterações e/ou acréscimos, assim como as prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 3.3. Ocorrendo a resolução do contrato por comum acordo ou pela superveniência das condições resolutivas previstas no presente instrumento, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## CLÁUSULA IV – PREÇO

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 4.765,80 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.
- 4.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 28.594,80 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.
- 4.3. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

## CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 6.1. Condições de Faturamento

6.1.1. O valor será faturado mensalmente, e o encaminhamento da Nota Fiscal de Serviço deverá ser realizado por meio de Solicitação de Pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

### 6.2. Condições de Pagamento

6.2.1. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, por meio do Setor de Expediente, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, 1º Andar, Água Branca, São Paulo – SP, aos cuidados da Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP).

6.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando os serviços prestados.

6.2.1.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle

Maurício Hanashiro  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 12.095-5

3

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A  
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001  
www.prodam.sp.gov.br



Alexandre Gedanken  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia  
Alexandre Gonçalves de Amorim  
Diretor de Administração e Finanças

**CO-08.02/20** Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.

6.2.2. Caso a Nota Fiscal de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.3. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## CLÁUSULA VII – CONFORMIDADE

7.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante que:

- 7.1.1. Não realizou, não ofereceu, não prometeu e nem autorizou qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D, *caput* e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei Nº 12.846/13, Código Penal Brasileiro, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as "Leis Anticorrupção");
- 7.1.2. se compromete a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item 7.1.1. acima e a cumprir as Leis Anticorrupção.
- 7.1.3. não utilizou ou utilizará bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas, bem como não ocultou ou dissimulou a sua natureza, origem, localização, disposição movimentação e propriedade, e cumprirá as demais normas referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, as condutas descritas na Lei n.º 9.613/98 e demais legislações aplicáveis à CONTRATADA; e

Walciano Hanashiro  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 12.095-5

4

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A  
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001  
www.prodram.sp.gov.br



Alexandre Gonçalves de Amorim  
Diretor de Administração e Finanças

Alexandre Gedanken  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

CO-08.02/20

7.2. A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a CONTRATANTE de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das suas obrigações, referentes ao Contrato. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a CONTRATANTE informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA declara que foi informada de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que possui políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção.

7.4. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

7.5. A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da CONTRATANTE relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.

7.6. A CONTRATADA deverá, em relação às matérias sujeitas a este Contrato, cumprir todas as normas legais relacionadas à sua atividade.

7.7. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

7.8. A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Alexandre Gonçalves de Amorim  
Diretor de Administração e Finanças

Maurício Hanashiro  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 12.095-5

5

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A  
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001  
www.prodram.sp.gov.br



CO-08.02/20

7.9. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

## CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pelo descumprimento dos prazos e disposições estabelecidos no Termo de Referência serão aplicadas as penalidades estabelecidas no item 14, Anexo I – Termo de Referência;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

8.3. Considera-se recebida a notificação na data assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

8.3.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa; contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

Maurício Hanashiro  
Gerente de Telecomunicações  
RP 12.095-5

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A  
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001  
www.prodam.sp.gov.br

Alexandre Gonçalves de Amorim  
Diretor de Administração e Finanças

Alexandre Gedanken  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

6



CO-08.02/20

8.4. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

8.5. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

8.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/03, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

## CLÁUSULA IX – RESCISÃO

9.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos termos do artigo 473, do Código Civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 395, parágrafo único do Código Civil;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PRODAM-SP;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

Maurício Tanashiro  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 02.096.5

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A  
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001  
www.prodam.sp.gov.br

7

Alexandre Gonçalves de Amorim  
Diretor de Administração e Finanças

Alexandre Gedanken  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia



CO-08.02/20

- k) Razões de interesse da PRODAM, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

9.1.1. A rescisão por ato unilateral a que se refere esta cláusula deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.2. Desde que haja conveniência para a PRODAM-SP, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes, devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

9.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no artigo 393, do Código Civil.

9.6. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial ou da decisão judicial, se for o caso.

## CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

10.1.1. O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, pelos preceitos de direito privado, mormente a Lei nº 10.406/02 (Código Civil) e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

10.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e da (DL) nº 02.005/20 nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza ou por meios eletrônicos.

10.3. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

10.4. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam no preço dos serviços, tornando-os inexequíveis, poderão as partes proceder à revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 81, §5º, da Lei Federal nº 13.303/16.

Maurício Hanashiro  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 12.096-5

8

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A  
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001  
www.prodam.sp.gov.br



Alexandre Gonçalves de Amorim  
Diretor de Administração e Finanças



CO-08.02/20

## CLÁUSULA XI – VINCULAÇÃO

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 02.005/20 e seus anexos e à proposta da Contratada.

## CLÁUSULA XII – FORO.

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

**ALEXANDRE GEDANKEN**  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

**ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**  
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

**RODRIGO CLAUDIONOR MENDES**  
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. *Gric Cecchi*  
CPF: 433.307.288-33

2.

**Marcus Vinicius B. Marciel**  
Assistente Jurídico  
RF: 13.824-2

**Mauricio Hanashiro**  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 12.006-5

9



CO-08.02/20

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 Circuito de 1 Gbps Ethernet da Unidade Barra Funda ao Edifício Martinelli

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de 1 circuito de 1 Gbps padrão Ethernet, gerenciado e monitorado, através de empresa especializada na prestação de serviços de Telecomunicações visando a interconexão da sede da Prodam à unidade Prodam no Edifício Martinelli.

#### 2. PRAZOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

2.1. Os equipamentos e serviços de instalação, deverão ser entregues e concluídos no Edifício Sede da Prodam-SP e na Unidade Remota Edifício Martinelli no seguinte prazo:

2.1.1 Máximo de até 30 (trinta) dias corridos à contar da data de assinatura do contrato, para a instalação do circuito (principal) com única abordagem;

##### \* PRODAM-SP - EDIFÍCIO SEDE

Av. Francisco Matarazzo, nº 1500 – 14º andar (Sala de Equipamentos)  
Edifício Los Angeles  
CEP 05001-100  
São Paulo – SP

##### \* UNIDADE REMOTA EDIFÍCIO MARTINELLI

Rua São Bento, nº 405 – 25º andar (Sala Segura Prodam)  
Edifício Martinelli  
CEP 01011-100  
São Paulo - SP

2.2. As unidades envolvidas na solução proposta deverão ser visitadas, após a publicação do edital, para conhecimento do ambiente envolvido (Hardware e Software) a serem conectados, e deverão ser pré-agendadas com a Equipe Técnica da Prodam-SP dentro do horário comercial (8:00h às 17:00h) através do telefone (11) 3396-9006.

Alexandre Gonçalves de Amorim  
Diretor de Administração e Finanças

Alexandre Gedanken  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

Maurício Hanashiro  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 12.095-5

10

CO-08.02/20

### 3. INSTALAÇÃO

- 3.1. Caso algum equipamento ou acessório apresente defeito durante o período de instalação e testes dos circuitos, a CONTRATADA se encarregará do reparo ou a substituição dos mesmos, o que deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 horas, interrompendo-se neste período o ACEITE da solução proposta.
- 3.2. O circuito será considerado instalado e disponível para uso, somente após os testes de comunicação entre os sites envolvidos, realizados pela CONTRATADA e acompanhado pela Equipe Técnica da Prodam-SP. A efetiva emissão do Termo de Aceite está condicionada ao funcionamento correto dos equipamentos de propriedade da PRODAM.

### 4. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir a conectividade e os equipamentos objeto desta solução, incluindo assistência técnica e manutenção durante o prazo de vigência contratual.
- 4.2. A CONTRATADA deve garantir a plena conectividade entre os equipamentos da Sede Prodam-SP à Unidade Prodam – Edifício Martinelli, respeitando os níveis de sinais dos equipamentos Prodam envolvidos e conectorização dos mesmos.
- 4.3. A CONTRATADA deverá atender solicitações de suporte técnico e abertura de Boletim de Ocorrência (BO) para manutenção através de atendimento por um número de telefone do tipo 0800 (DDG), disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo feriados de qualquer espécie, sendo que através deste telefone deverá ser possível o registro e acompanhamento das ocorrências.
- 4.4. O prazo limite para restabelecimento de inoperância é de até 4 (quatro) horas para as situações de indisponibilidade do circuito, contados à partir do registro da solicitação de reparo junto à Central de Atendimento da Contratada (0800).
- 4.5. Caso haja mais de 2 (duas) interrupções do circuito num período de 30 dias, a CONTRATADA deverá propor e instalar uma nova alternativa de circuito, sem ônus à CONTRATANTE.

### 5. RESPONSABILIDADES

- 5.1. A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento dos elementos que compõem a solução e gerenciamento da rede proposta, através de uma postura pró-ativa, no que diz respeito aos procedimentos necessários para solução de eventuais problemas, visando garantir o perfeito funcionamento da solução.

Alexandre Gonçalves de Amorim  
Diretor de Administração e Finanças

Alexandre Gedanken  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

Maurício Hanashiro  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 12.195-5

11

## CO-08.02/20

- 5.2. Toda e qualquer instalação, licenciamento, intervenção em ruas e postes ou permissão, que necessite de autorização ou qualquer tipo de pagamento para órgão reguladores, órgão públicos e condomínios, onde as Unidades da Prodam estão instaladas, são de exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente um relatório técnico contendo no mínimo os seguintes itens:
- Endereço da unidade que apresentou problema
  - Data e hora da abertura e fechamento do BO
  - Problema ocorrido
  - Solução do problema
  - BER ( Taxa de erro)
  - Gráficos de atenuações
- 5.4. Em caso de falha e inoperância detectada pela CONTRATADA em qualquer circuito ou equipamento instalado para garantir a solução proposta, é obrigação da CONTRATADA abrir um chamado técnico imediatamente após a constatação do problema e informar a Prodam-SP sobre a anomalia.
- 5.5. A Prodam-SP deverá tomar as providências necessárias de modo a permitir ao técnico da CONTRATADA acessar os equipamentos onde os serviços serão efetuados, assim como a CONTRATADA se obriga a disponibilizar pessoal devidamente habilitado e ciente das medidas a serem adotadas para a manutenção e suporte técnico dos serviços contratados.
- 5.6. O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, porém a serviço desta, às dependências da Prodam-SP e Unidade Prodam – Edifício Martinelli, deverá ser comunicado formalmente com antecedência à Prodam-SP.
- 5.7. A cada visita técnica realizada nas dependências da Prodam-SP ou Unidade Prodam – Edifício Martinelli, a CONTRATADA deverá emitir relatório de execução das atividades, relacionando os serviços executados e lista de equipamentos que eventualmente sejam instalados, retirados ou substituídos.

## 6. DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE

- 6.1. O circuito, hardware e demais serviços fornecidos, deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados e datas comemorativas de qualquer espécie.

Alexandre Gonçalves de Amorim  
Diretor de Administração e Finanças

Alexandre Gedanken  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

Maurício Hanashiro  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 12.095-5

12

## CO-08.02/20

- 6.2. As interrupções programadas para manutenções preventivas ou por necessidades da CONTRATADA, deverão ser efetuadas aos domingos, ou dias que seguem a feriados nacionais, entre 00:00 e 06:00 horas, desde que comunicadas formalmente a CONTRATANTE com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, ou em casos extraordinários de comum acordo entre as partes.
- 6.3. No caso de falhas na prestação do serviço, ocorrências de interrupções ou anormalidades que afetem o desempenho e a segurança da rede e qualquer circuito e/ou equipamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, que concederá descontos conforme a equação abaixo, limitados ao valor mensal do circuito:

$D = P \times I / 43200$ , onde:

D = valor do desconto em R\$ (reais) relativo ao circuito dedicado indisponível;

I = Quantidade de minutos de falha;

P = Preço mensal em R\$ (reais) do circuito.

- 6.4. O circuito será considerado indisponível à partir do início de uma interrupção informada pela Prodam-SP à CONTRATADA, ou quando a CONTRATADA comunicar à Prodam-SP, o que ocorrer primeiro.
- 6.5. A disponibilidade mensal do serviço contratado deverá ser de no mínimo 99% .

## 7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 7.1. DESCRIÇÃO

- 7.1.1.A solução proposta deverá contemplar durante o contrato além da conectividade entre as unidades, instalação, manutenção, suporte técnico, rack, acessórios e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da solução proposta.
- 7.1.2.A CONTRATADA deverá fornecer detalhes quanto ao espaço físico (racks, etc.) e consumo elétrico dos equipamentos dentro dos DataCenter das unidades atendidas pela solução.
- 7.1.3.A Prodam será responsável pelo fornecimento dos pontos de energia elétrica (dentro do especificado 110Vac/220Vac – 60 Hz) nos locais solicitados para a instalação dos circuitos.
- 7.1.4.A CONTRATADA deverá fornecer as interfaces ópticas (GBIC) compatíveis com os equipamentos CISCO 4510, para conectorização à solução ofertada.

Alexandre Gonçalves de Amorim  
Diretor de Administração e Finanças

Mauricio Hamashiro  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 12.095-5

Alexandre Gedanken  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

13

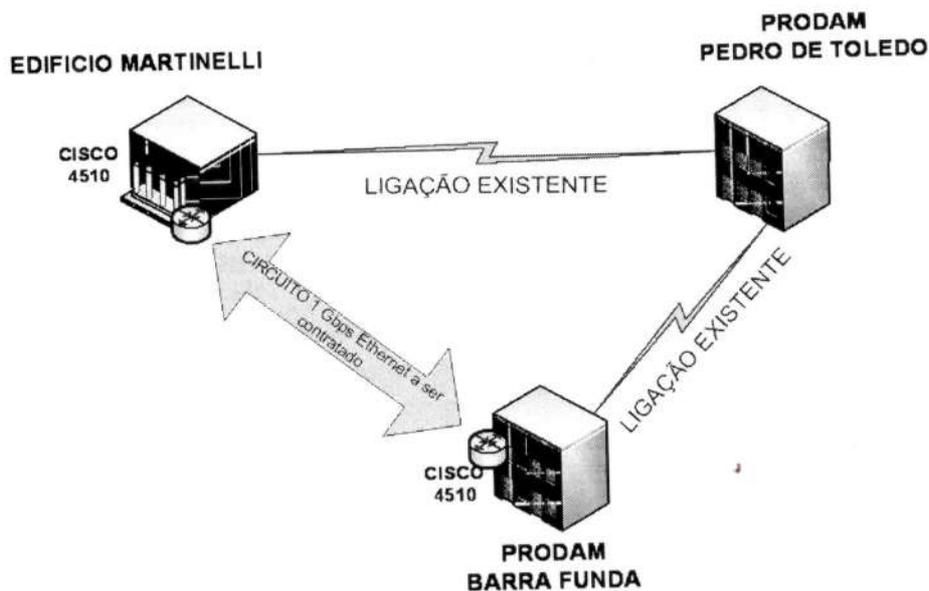
CO-08.02/20

7.1.5. A solução ofertada deverá permitir a configuração da VLAN's de modo que possam ser propagados, também, protocolados de camada 2 (broadcast ethernet, arp, etc.) de todas as VLAN's existentes na Unidade remota PRODAM –Edifício Martinelli ao Edifício Sede da Prodam-SP, a fim de possibilitar a extensão das sub-redes existentes de um site para outro.

7.1.6. Todos os equipamentos envolvidos na solução proposta deverão possuir características suficientes para atendimento do serviço especificado.

7.1.7. A Solução proposta deverá ser atendida através da alternativa descrita abaixo:

## 8. SOLUÇÃO



Alexandre Gonçalves de Amorim  
Diretor de Administração e Finanças

8.1. Esta Solução prevê o fornecimento de um circuito de 1 Gigabitbps Ethernet dedicado. A Contratada entregará à Prodam em suas duas unidades 1 (um) par de fibras ópticas que serão diretamente conectadas aos equipamentos ativos da Prodam (Switches), não há exigência de tecnologia para a prestação da solução contratada.

8.2. O fornecimento desta Solução pela CONTRATADA deverá operar de acordo com os padrões técnicos de conectorização e potência de sinal do equipamento instalado na Prodam, de forma dedicada, averiguados "in loco" na visita técnica.

Maurício Iianashiro  
Gerente de Telecomunicações  
RF 12.095-5

14

Alexandre Gedanken  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

## CO-08.02/20

8.3. Após ativação da rede, a CONTRATADA deverá manter um mapa atualizado da topologia, descrevendo os serviços, sua capacidade nominal, a disposição dos equipamentos de terminação da rede e fornecendo o mesmo a PRODAM-SP.

## 9. INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

9.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação da infraestrutura de telecomunicações necessária para o correto funcionamento dos equipamentos da solução proposta. Entende-se pela infraestrutura todo material a mão de obra necessária para a interligação da solução desde as entradas dos edifícios, shafts, acessos a telhados, lajes ou o que for necessário para a solução chegar nos equipamentos de core das unidades.. Nas unidades onde houver disponibilidade poderá ser utilizada a infraestrutura existente (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.), onde não houver disponibilidade será exigida a instalação dos seguintes materiais com as especificações mínimas:

- eletrodutos de ferro galvanizado 1/2";
- abraçadeiras, fixadores, etiquetas e demais acessórios.
- DIO (Distribuidor Interno Óptico - incluso as fusões):
- padrão para instalação em rack 19"
- gaveta móvel (deslizante)
- acomodação para *pigtail*
- kit de conectorização
- estruturas de sustentação, mastros, bases e suportes
- bastidores externos, racks outdoor

9.2. Toda e qualquer instalação que necessite de autorização ou qualquer tipo de pagamento por parte dos condomínios onde as Unidades da Prodam estão instaladas são de exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA.

## 10. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

10.1. A quantidade de equipamentos ou dispositivos especificados pela contratada deverá ser projetada para que atenda uma disponibilidade mensal mínima de 99% .

10.2. A solução apresentada deverá considerar, e respeitar as características dos equipamentos instalados em uso de propriedade da Prodam e garantir o pleno funcionamento entre eles, a saber:

- Switch Core marca CISCO modelo 4510.

Maurício Hanashiro  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 12.095-5

15

Alexandre Gonçalves de Amorim  
Diretor de Administração e Finanças

Alexandre Gedanken  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

CO-08.02/20

10.3. A solução projetada deverá atender ao levantamento realizado durante a visita técnica na Prodram-SP, conforme item 8.2 deste Termo de Referência.

## 11. ACEITE DO CIRCUITO

11.1. O circuito será considerado instalado e disponível para uso somente após os testes de comunicação entre os equipamentos de propriedade da PRODAM-SP, instalados nos endereços relacionados, ou seja, após o efetivo estabelecimento e normalização dos circuitos de comunicação de dados contratados, quando então a Prodram-SP emitirá Termo de Aceite em até 05 (cinco) dias úteis.

11.2. Toda e qualquer conectorização necessária para a instalação do circuito será realizada pela CONTRATADA e os testes serão acompanhados pela Equipe Técnica da PRODAM-SP.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. A Empresa vencedora obrigará-se a cumprir o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Instrumento Contratual após a convocação nesse sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela CONTRATANTE.

12.2. A convocação tratada neste item poderá se dar por publicação no Diário Oficial da Cidade, por fax, por e-mail (constante na Proposta Comercial) e/ou outra forma válida e eficaz de comunicação, a critério da Contratante.

12.3. Para a assinatura do Instrumento Contratual, a empresa deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, caso aqueles apresentados na fase habilitatória estejam com seus prazos de validade expirados, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/05 e Decreto Municipal n.º 47.096/06), mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.

12.4. A Empresa Contratada deverá entregar os equipamentos e acessórios, bem como, prestar os serviços que compõem o objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I – “Termo de Referência”, que é parte integrante deste instrumento.

12.5. Entregar os equipamentos e finalizar as devidas instalações, nos dois locais que compõem o objeto desta licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

Alexandre Gonçalves de Amorim  
Diretor de Administração e Finanças

Maurício Mangano  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 12.095-5

16

Alexandre Gedanken  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia



CO-08.02/20

## 13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O Contrato vigorará pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A vencedora estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16, suas atualizações e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso em relação ao prazo de instalação do circuito objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 15% (quinze por cento) e poderá o Instrumento Contratual, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas alíneas abaixo;

14.1.2. Pela indisponibilidade do circuito e/ou equipamento (hardware e/ou software) por responsabilidade da contratada, considerando a disponibilidade mensal exigida (99%), de acordo com o disposto no item 6 – “Desempenho e Disponibilidade” do Termo de Referência – Anexo I deste Termo de Referência, a Contratada concederá desconto conforme a equação abaixo, limitado ao valor mensal do circuito:

$D = P \times I / 43200$ , onde:

D = valor do desconto em R\$ (reais) relativo ao circuito dedicado indisponível;

I = Quantidade de minutos de falha;

P = Preço mensal em R\$ (reais) do circuito.

Alexandre Gonçalves de Arr  
Diretor de Administração e Fin

14.1.3. Ultrapassado os prazos limite para restabelecimento de inoperância, tratado no subitem 4.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do circuito indisponível, a cada período de 30 (trinta) minutos de indisponibilidade, limitado ao valor mensal do circuito;

14.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do circuito indisponível por ocorrência que ultrapasse a quantidade de interrupções do circuito, num período de 30 (trinta) dias, independentemente da disponibilização de solução alternativa, conforme dispõe o subitem 4.5 do Termo de Referência – Anexo I deste Termo de Referência;

Maurício Hanashiro  
Gerente de Telecomunicações  
RP: 12.005-5

17

Alexandre Gedanken  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

CO-08.02/20

14.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Instrumento Contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo daquele instrumento, a qual será cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso;

## 15. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento da instalação da infraestrutura será feito por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do respectivo "Termo de Aceite", mediante encaminhamento da nota fiscal/fatura correspondente.

15.2. A contratante emitirá o "Termo de Aceite", em 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos trabalhos de instalação da infraestrutura necessária para o correto funcionamento dos equipamentos, conforme disposto no item 3.2 - "Instalação de Infraestrutura" do Termo de Referência - Anexo I.

15.3. Pagamento da prestação dos serviços (Mensal);

15.4. A Nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada à Sede da CONTRATANTE - Setor de Expediente (Protocolo), no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, já descontado o valor referente à(s) indisponibilidade(s) tratada no item 6.3 deste Termo de Referência, se for o caso.

15.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, a Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar o "Aceite" aprovando os serviços prestados. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Contratante, em 30 (trinta) dias após o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

## 16 Confidencialidade

16.1 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, topologia e ao modo de funcionamento das redes da CONTRATANTE, salvo se houver autorização expressa para divulgação.

Alexandre Gonçalves de Amorim  
Diretor de Administração e Finanças

## 17 Documentos de habilitação Técnica

17.1 Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, passado em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstre o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto da presente, devidamente datado, assinado e com identificação do atestante. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter:

17.1.1.1 Descrição dos serviços/equipamentos;

Maurício Hanashiro  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 12.095-5

18

Alexandre Gedanken  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

CO-08.02/20

17.1.1.2 Quantidades fornecidas;

17.1.1.3 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome e cargo do signatário, além dos meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem ao Pregoeiro realizar diligência com brevidade, para o esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

17.2 Será permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

Alexandre Gonçalves de Amorim  
Diretor de Administração e Finanças

Maurício Hanasiró  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 12.095-5

Alexandre Gedanken  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

19

CO-08.02/20

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE  
- PRODAM-SP

Nome da Empresa: MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP

CNPJ nº 08.219.232/0001-47

Nº do Contrato: CO-08.02/20

Vigência contratual: 6 (seis) meses

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) CIRCUITO DE 1 GBPS PADRÃO ETHERNET, VISANDO À INTERCONEXÃO DA SEDE DA PRODAM À UNIDADE PRODAM NO EDIFÍCIO MARTINELLI

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2020.

  
Representante legal  
Nome: *Rosângela Carolina Mendes*

*Alexandre Gonçalves de Amorim*  
Diretor de Administração e Finanças

*Maurício Hanashiro*  
Gerente de Telecomunicações  
RF: 2.995-5

20  
*Alexandre Gedanken*  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: CONCESSÃO DA REPECTUAÇÃO SOBRE OS VALORES DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS JOVENS APRENDIZES (PLANO DE SAÚDE, PLANO ODONTOLÓGICO E VALE TRANSPORTE) QUE SÃO REPASSADOS PELA CONTRATANTE À CONTRATADA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ITEM 4.3. DO ANEXO I DO CONTRATO ACIMA REFERENCIADO, COM EFEITOS A PARTIR DE 01/04/2019.

VALOR: COM O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, O VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 01/04/2019 A 05/02/2020 É DE R\$ 457.528,56 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CO-08.02/20  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.005/20  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODRAM-SP S/A.

CONTRATADA: MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP.

CNPJ Nº: 08.219.232/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) CIRCUITO DE 1 GBPS PADRÃO ETHERNET, VISANDO À INTERCONEXÃO DA SEDE DA PRODRAM À UNIDADE PRODRAM NO EDIFÍCIO MARTINELLI.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 28.594,80 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

**SÃO PAULO URBANISMO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PROCESSO SEI 7810.2016/0000075-7**

Autorização, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços pela empresa DMAIS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, cuja interrupção afetará o interesse público, e com fundamento no quanto disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula segunda do Contrato nº 7810.2016/0000075-7, da celebração do Aditamento nº 07 com a finalidade de prorrogar o prazo do referido contrato por 12 (doze) meses ou até a conclusão do novo procedimento licitatório para a contratação dos serviços constantes do presente contrato, com o valor estimado de R\$ 845.789,94 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos); através da Resolução de Diretoria RD nº PRE 003/2020.

**SÃO PAULO TURISMO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 0840/19 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 067/19**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em equipamentos para sonorização de eventos, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de Serviços de Sistema de Sonorização para Eventos, compreendendo montagem, instalação, operação, desmontagem, equipamentos, transporte, materiais e acessórios para seu funcionamento, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos dentro do período de 24 meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos.

Comunicamos que em 04/03/2020, o Sr. Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A. REVOGOU o Pregão Eletrônico de número de referência no sistema eletrônico do Banco do Brasil (portal www.licitacoes-e.com.br) nº 797863 para reforma do Edital a pedido da área requisitante.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações da São Paulo Turismo S.A., na Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Parque Anhembi - Santana - São Paulo, horário comercial, pelos telefones: (11) 2226-0491, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com.

a) Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 0969/19 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 082/19**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de APOIO OPERACIONAL para eventos, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento de diárias de Agente de Apoio Operacional para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

Comunicamos que em 04/03/2019 o Diretor Administrativo, Financeiro e de Relação com Investidores NÃO CONHECEU o recurso interposto pela empresa MCM FACILITIES SERVIÇOS LTDA, e, como petição, no mérito, NEGOU PROVIMENTO. Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S/A

**TURISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**

Do Processo n.º 6076.2020/0000171-6  
INTERESSADO: SMTUR/CAF  
ASSUNTO: Aquisição de 01 (um) certificado digital tipo A3 / Pen-Drive

I. À vista dos elementos contidos no Processo SEI 6076.2020/0000171-6, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal 13.278/02, Decreto 44.279/03 e Decreto 54.102/2013, Cotação Eletrônica nº 005/2020-SMTUR por meio do COMPRASNET, e em especial o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. 026660138 e a delegação de competência atribuída pela Portaria nº 30/2019, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação da empresa: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., inscrita no CNPJ: 01.554.285/0001-75, para aquisição de 01 (um) certificado digital - e-CNPJ tipo A3, pelo valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Turismo - SMTUR, com prazo de entrega de 03 (três) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

II. O controle de execução da presente aquisição será efetuado pelas servidoras JANAY CARVALHO DE ALMEIDA – RF. 879.444-8, na qualidade de Fiscal e JULIANA RODRIGUES DE SOUZA PORTO - RF: 877.519-2, na qualidade de suplente.

III. Emita-se Nota de Empenho e liquidação em favor da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, inscrita no CNPJ: 01.554.285/0001-75, no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), onerando a dotação orçamentária 73.10.04.126.30 11.2.818.4.4.90.40.00.00, para cobertura das despesas.

**CÂMARA MUNICIPAL**

Presidente: Eduardo Tuma

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4**

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL  
13/02/2020 A 21/02/2020  
- Pauta publicada no Diário Oficial da Cidade de 13 de fevereiro de 2020, página 93.

**ORDEM DO DIA**

- “PL 15/2018, do Vereador REIS (PT) Denomina unidade básica de saúde City Jaraguá - Isaías Virginio da Silva o próprio que especifica, e dá outras providências.(localizada na estrada de Taipas, no distrito do Jaraguá). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.”  
- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.  
- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin; absteve-se o Sr. Caio Miranda Carneiro.

- Resultado: 46 “sim”; 1 abstenção. Aprovado. Vai à sanção.  
- “PL 580/2018, do Vereador ANDRE SANTOS (REPUBLICANOS) Denomina Praça Pedra Aparecida da Silva, o espaço livre inominado situado no bairro da Vila Penteado, Distrito de Brasilândia, e dá outras providências. (Delimitado pela rua Urupeva e rua Engenheiro Pereira Sosses (Setor 107 - Quadra 241). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE”  
- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.  
- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin.

- Resultado: 47 “sim”. Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.  
- “PL 610/2018, do Vereador ANDRE SANTOS (REPÚBLICANOS) Denomina praça Angelina Maria dos Santos, o espaço livre inominado situado no bairro da vila Itaberaba, distrito de Brasilândia, e dá outras providências.(Delimitado pela avenida Humberto Gomes Maia (setor 308 - quadra 147). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA”  
- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.  
- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin.

- Resultado: 47 “sim”. Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.  
- “PL 664/2018, do Vereador AURÉLIO NOMURA (PSDB) Altera a lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir o dia da sepe, a ser realizado anualmente no dia 13 de setembro , e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA”  
- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.  
- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin.

- Resultado: 47 “sim”. Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.  
- “PL 664/2018, do Vereador AURÉLIO NOMURA (PSDB) Altera a lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir o dia da sepe, a ser realizado anualmente no dia 13 de setembro , e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA”  
- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.  
- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin.

- Resultado: 47 “sim”. Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.  
- “PDL 34/2019, do Vereador JAIR TATTO (PT) Dispõe sobre a concessão de título de cidadão paulistano ao senhor Marcos Martins. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA”  
- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.  
- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin; absteve-se o Sr. Caio Miranda Carneiro.

- Resultado: 43 “sim”; 2 “não”; 1 abstenção. Aprovado. Vai à promulgação.  
- “PDL 65/2019, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (DEM) Concede a honraria salva de prata a for business assessoria e consultoria LTDA e dá outras providências. VOTAÇÃO ÚNICA (PENDENTE DE VOTAÇÃO) APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

- Encerrada a discussão.  
- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Camilo Cristóforo, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, José Police Neto, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rute Costa, Sandra Tadeu, Souza Santos, Toninho Paiva e Zé Turin; “não”, os Srs. Claudio Fonseca e Toninho Vespoli; absteram-se os Srs. André Santos, Caio Miranda Carneiro, Eduardo Matarazzo Suplicy, Jair Tatto, Juliana Cardoso, Rodrigo Goulart e Senival Moura; solicitou a deliberação em Plenário a Sra. Janaina Lima.

- Resultado: 33 “sim”; 2 “não”; 7 abstenções; 1 solicitação de deliberação em Plenário. Pendente de votação.

- “PDL 76/2019, do Vereador CELSO GIANNAZI (PSOL) Dispõe sobre a concessão do título de cidadã paulistana a Marina Correia Lima e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA”  
- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin.

- Resultado: 46 “sim”. Aprovado. Vai à promulgação.  
- “PDL 91/2019, do Vereador ANDRÉ SANTOS (REPÚBLICANOS) Concede a honraria título de cidadão paulistano ao senhor Roosevelt Hamam, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA”  
- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva e Zé Turin; absteve-se o Sr. Toninho Vespoli.

- Resultado: 46 “sim”; 1 abstenção. Aprovado. Vai à promulgação.

- “PDL 105/2019, dos Vereadores JULIANA CARDOSO (PT), TONINHO VESPOLI (PSOL) Concede a medalha Anchieta e o diploma de gratidão da cidade de São Paulo ao padre Paulo Bezerra e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA”  
- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin; votou “não” o Sr. Fernando Holiday; solicitaram a deliberação em Plenário os Srs. Janaina Lima, Ricardo Nunes e Rute Costa.

- Resultado: 41 “sim”; 1 “não”; 3 solicitações de deliberação em Plenário. Aprovado. Vai à promulgação.

- “PDL 109/2019, do Vereador ALESSANDRO GUEDES (PT) Dispõe sobre a outorga de salva de prata em homenagem a Associação de Luta e Promoção Social Jardim Robrú e Adjacências (A.L.P.S.) no município de São Paulo DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA”  
- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin.

- Resultado: 44 “sim”; 1 “não”; 2 solicitações de deliberação em Plenário. Aprovado. Vai à promulgação.

- “PDL 110/2019, do Vereador AURÉLIO NOMURA (PSDB) Concede a honraria título de cidadão paulistano ao senhor Akira Obara. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.  
- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin.

- Resultado: 47 “sim”. Aprovado. Vai à promulgação.

- “PDL 120/2019, do Vereador RINALDI DIGILIO (REPÚBLICANOS) Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata ao Instituto Escolhi Esperar DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA”  
- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, André Santos, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George

Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin; “não”, os Srs. Claudio Fonseca e Rodrigo Goulart; absteve-se o Sr. Daniel Annenberg.

- Resultado: 42 “sim”; 2 “não”; 1 abstenção. Aprovado. Vai à promulgação.

- “PDL 121/2019, do Vereador REIS (PT) Dispõe sobre a homenagem ao aniversário de (30) trinta anos do sindicato dos delegados de polícia do estado de São Paulo (SINDPESP) em forma de outorga de salva de prata. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.”  
- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin.

- Resultado: 47 “sim”. Aprovado. Vai à promulgação.

- “PL 267/2019, do Vereador TONINHO PAIVA (PL) Passa a denominar-se avenida Sport Club Corinthians Paulista o logradouro inominado delimitado pelo término da rua Dr. Luiz Ayres e início da Avenida Pinheiro Borges, distrito de Itaquera, subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2º DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.”  
- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin; absteve-se o Sr. Caio Miranda Carneiro.

- Resultado: 44 “sim”; 1 abstenção. Aprovado. Vai à sanção.

- “PL 296/2019, do Vereador EDUARDO TUMA (PSDB) Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento “caminho da paz”, a ser comemorado anualmente no segundo semestre, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA”  
- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin.

- Resultado: 47 “sim”. Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

- “PL 473/2019, do Vereador AURÉLIO NOMURA (PSDB) Denomina “praça comandadora professora Julia Pavesi Liad das Neves” o espaço público inominado situado na confluência das ruas Priscila Duarte com a Filipe Cardoso, subprefeitura Ipiranga, e dá outras providências FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.”  
- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin.

- Resultado: 47 “sim”. Aprovado. Vai à sanção.

- “PL 599/2019, do Vereador MILTON FERREIRA (PODE) Dispõe sobre a alteração da lei 14.485 de 19 de julho de 2007, com a finalidade de inserção do “dia das mulheres motociclistas” no calendário oficial de eventos da cidade de São Paulo, a ser comemorado no dia 7 de maio e dá outras providências FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA”  
- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram “sim” a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra